



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — S.P.

CERTIFICO e dou fé que a presente LEI se encontra registrada no livro 02 sob nº 70/92

LEI Nº 1.608/92

Reg. Feijó - Sp. 9.11.92

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando - de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Elismar Carvalho Betine
Oficial Interino.

REGENTE FEIJÓ - SP.


"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL"

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de CR\$... 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros), destinados - ao pagamento de correção monetária, variação pela TRD a fornecedores e funcionários desta Prefeitura.

ART. 2º- O valor do presente crédito especial será coberto com o produto de ex_cesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 03 DE NOVEMBRO DE 1.992.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


EDER CANZIANI
SECRETÁRIO